



Prefeitura Municipal de Campinas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2023

239.358

Altera a Lei nº 13.351, de 2 de julho de 2008, que criou a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas e dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar a Lei nº 13.351, de 2 de julho de 2008, que criou a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas e dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 13.351, de 2 de julho de 2008, o seguinte dispositivo:

“Art. 80-A. O servidor infrator poderá requerer sua reabilitação, que consiste na retirada das anotações das penas de advertência, repreensão, multa e suspensão de seus registros funcionais, observado o decurso de tempo assim estabelecido:

I - 1 (um) ano para as penas de advertência, repreensão ou multa;

II - 2 (dois) anos para as penas de suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - 3 (três) anos para as penas de suspensão de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias;

IV - 4 (quarto) anos para as penas de suspensão acima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º A reabilitação não será concedida caso o infrator cometa outra infração antes de tê-la obtido.

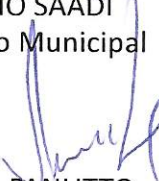
§ 2º A reabilitação não importa direito ao ressarcimento, à restituição ou à indenização de vencimentos ou vantagens não recebidos em decorrência da aplicação de penalidade.

§ 3º Compete ao Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, após parecer da Corregedoria da Guarda Municipal, decidir sobre a reabilitação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas,


DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal


PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça



Prefeitura Municipal de Campinas

fs. 05
88

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

ADERIVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos de Processo SEI PMC.2023.00032724-62.

27



Prefeitura Municipal de Campinas

fes 03
8

Campinas, 23 de agosto de 2023.

Mensagem nº 195/2023 – GP

Assunto: Encaminha projeto de lei que altera a Lei nº 13.351, de 2 de julho de 2008, que cria a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas e dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e à elevada apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que altera a Lei nº 13.351, de 2 de julho de 2008, que criou a Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas e dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Municipal.

Qualquer pessoa, em especial o servidor público, tem o direito de rever a plenitude sua vida profissional para que não seja mais apontado como um transgressor ou como alguém que tenha cometido um ilícito administrativo, após o cumprimento da sanção imposta, como já ocorre na esfera penal, conforme previsão dos arts. 93 a 95 do Código Penal. Assim, a presente proposição visa reabilitar administrativamente o servidor, após determinado tempo do cumprimento da pena administrativa, e de acordo com a reprimenda aplicada.

Importante destacar também que, cumprida a penalidade administrativa, o servidor não pode ser caracterizado como uma pessoa de conduta não ilibada perpetuamente, para quaisquer fins funcionais, sobretudo para sua ascensão na carreira e demais benefícios legais no serviço público. Cabe ressaltar que a Constituição Federal estabelece expressamente que não haverá penas de caráter perpétuo (CF, art. 5º, XLVII, “b”).

Essas são as razões que ensejam o encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual contamos seja aprovado pela Egrégia Câmara Municipal.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadoras e Vereadores nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ ROSSINI
D. Presidente da Câmara Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

Gabinete do Secretário

Protocolado SEI n.º 2023.00032724-62

Interessado: Executivo Municipal

23/10/03898 PG

21 AGO 2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Submeto e encaminho à respeitável apreciação de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI e respectiva Mensagem, que:

**ALTERA A LEI Nº 13.351, DE 2 DE JULHO DE 2008,
QUE CRIOU A CORREGEDORIA DA GUARDA
MUNICIPAL DE CAMPINAS E DISPÕE SOBRE O
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO
ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL.**

Campinas, 11 de agosto de 2023.

PETER PANUTTO

Secretaria Municipal de Justiça